

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA –QUINTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021 – Nº 1588

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 001/2021

DATA DA ABERTURA: 23/02/2021 às 13:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1946/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2021.071E0700001.01.0005

Vargem Alta – ES, 04/02/2021.

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

CONTRATO Nº 00014/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0010

Processo nº 000343/2021

CONSIDERANDO a situação epidemiológica no Brasil quanto à transmissão do vírus COVID-19 (corona vírus) que é um vírus transmitido oralmente, transportado por gotículas expelidas pela fala tosse ou espirro de pessoas doentes; e que a infecção do referido vírus se dá quando as gotículas entram em contato com a mucosa dos olhos, nariz, boca;

CONSIDERANDO o Decreto 4142/2020, que reconheceu o estado de emergência no Município outorgou a Administração Pública a possibilidade de solicitar a contratação de pessoal por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem a obrigação de atender as demandas oriundas da Pandemia ocasionada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a demanda de serviços existentes diariamente no centro Municipal de Especialidades, que teve aumento devido a pandemia da COVID19;

CONSIDERANDO que não há recursos humanos suficientes no setor para que os serviços e as atividades programadas sejam executadas com eficiência e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO que a ATENDENTE desempenha tarefas que são específicas a este profissional, e sua contratação torna-se imprescindível para auxiliar no enfrentamento da situação de emergência da saúde pública procada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde estar excetuada nas contratações relacionadas a enfrentamento da COVID-19 no que se refere a Lei 173/2020;

De um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschem, 22, Centro - Vargem Alta/ES, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, neste ato representada por pelo Sr. **ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **JHONATA SILVA SCARAMUSSA**, portador da Carteira de Identidade nº 2204717/ES e inscrito no CPF/MF sob nº 121.421.987-08, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria,

210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como contratado, a **Sra. PATRÍCIA DE OLIVEIRA COIMBRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 170.122.977-35, RG nº 4.035.501-ES, residente e domiciliado Localidade Rua Caéte, s/n, Prosperidade - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e celebram o presente Contrato, cujas despesas financeiras decorrentes da contratação serão providas da Dotação Orçamentaria própria a ser definida posteriormente, mediante dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço atendente, para atuar na função de atendente no Centro Municipal de Especialidades-CEM, visando atender as medidas de prevenção e combate ao Covid-19.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant.	Und	Valor mensal (R\$)	Valor Adicional De Insalubridade/Hora (40%)	Valor Total (R\$)
01	Profissional Atendente	30	dias	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00

Pela execução do serviço, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total será de **R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oito reais)**.

§ 1º - Sobre os valores contratados caberá a contratante a retenção e recolhimento ao INSS, contribuição Previdenciária, na forma da Legislação Federal.

§ 2º - Os valores a serem pagos, tem como referência a Tabela de Planos de Cargos e Salários da PMVA .

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência **37 (trinta e sete dias)** podendo ser prorrogado caso haja prorrogação do Decreto.

§1º O **prazo de execução** o contrato terá duração de 37 dias, com **início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 10 de março de 2021**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária : 33903600000 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Física – Ficha: 140, Fonte: 121100000.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Para execução dos serviços o profissional contratado deverá ter disponibilidade para prestar serviços:

5.1.1. Após a jornada normal de trabalho;

5.1.2. Em horário noturno;

5.1.3. Em viagens;

5.1.4. Feriados e finais de semana.

5.2. Será adotada a jornada máxima de 40(quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias, observando a legislação específica da categoria.

5.3. A jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho será realizada de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07h00min (sete horas) até às 16h (dezesseis horas), respeitando o intervalo de uma hora para o almoço.

5.4. Eventualmente, existirá a necessidade da prestação de serviços extraordinários para trabalho aos sábados, domingos, feriados e serviço noturno:

5.4.1 - Quando houver a necessidade de serviço extraordinário, este, será remunerado com acréscimo de 50%(cinquenta por cento) em relação a hora normal de trabalho;

5.4.2. Quando houver a necessidade de deslocamento exclusivamente a serviço fora do Município de Vargem Alta, o contratado fará jus a diária, nos termos estabelecidos da Lei nº 877/2010 e suas alterações,

5.4. As jornadas realizadas aos sábados, domingos e feriados dos motoristas serão previamente programadas pelo Serviço de Vigilância em Saúde.

5.5. A Prestação de serviço será por um período de 37 (trinta e sete dias) dias, podendo ser prorrogado quando houver a necessidade e interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

6.1.2 - Designar servidora responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, a Sra. Ana Paula Valeriano Rangel;

6.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do contratado eventualmente envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.6 Não permitir que o Contratado realize horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.7 Pagar o Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do pago ao Contratado, no que couber, em conformidade com a legislação.

6.1.9 Analisar os termos de rescisão do contrato de prestação de

serviço do Contratado no prazo de 30 (trinta) dias;

6.1.10 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho.

6.1.14 Efetuar o pagamento do Contratado mediante depósito na conta bancária de titularidade do mesmo, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 Recepcionar o público em geral, efetuando a triagem aos interessados, com responsabilidade e respeito;

6.2.2 Executar os serviços que tem por finalidade o atendimento e encaminhamento de usuários/pacientes que necessitam de serviços médicos, bem como os serviços de fisioterapia e fonoaudiologia;

6.2.3 Recepcionar os usuários/pacientes que procuram um destes serviços;

6.2.4 Prestar informações em geral;

6.2.5 Encaminhar ao local de atendimento obedecendo à triagem e classificação de risco;

6.2.7 Receber, efetuar e contratar ligações telefônicas internas e externas, transferindo-as ao solicitante ou destinatário;

6.2.8 Prestar informações pedidas e eventualmente anotar recados;

6.2.9 Organizar lista de endereços telefônicos de interesse de serviço;

6.2.10 Organizar sobre a mesa de trabalho os impressos e materiais necessários;

6.2.11 Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade;

6.2.12 desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.3. - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.1;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, 01 de fevereiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

JHONATA SILVA SCARAMUSSA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

PATRÍCIA DE OLIVEIRA COIMBRA

Contratado

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0010

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para contratação da **SRA. PATRÍCIA DE OLIVEIRA COIMBRA**, destinada para atuar como prestadora de serviço atendente, no Centro Municipal de Especialidades-CEM, visando atender as medidas de prevenção e combate ao Covid-19, considerando o Decreto 4142/2020 prorrogado pelo Decreto 4252/2020, que reconheceu o estado de emergência no Município outorgou a Administração Pública a possibilidade de solicitar a contratação de pessoal por excepcional interesse público, no valor global de R\$ 1.628,00 (um mil seiscentos e vinte e oitos reais), tendo início dia 01/02/2021 e término em 10/03/2021.

Vargem Alta/ES, 19 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 075/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMS – Fundo Municipal de Saúde ref. o 1º Quadrimestre de 2020;

Art. 2º - Aprovar com a ressalva de que a referida Prestação de Contas foi enviada intempestivamente para apreciação e votação do Conselho no dia: 22/01/2021, quando esta deveria ter sido enviada em maio de 2020;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 02 de Fevereiro de 2021.

Valéria Mendes Goulart Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 075, de 02 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde..

Jhonata Silva Scaramussa
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NO ÓRGÃO OFICIAL DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021, EDIÇÃO Nº 1581 – RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 001/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, todas as manifestações referentes às atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, definidas no Art. 12, da Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, conforme Resolução COMDEMA nº 001/2020, de 27 de novembro de 2020.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, todas as manifestações referentes às atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, definidas no Art. 12, da Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, conforme Resolução COMDEMA nº 001/2020, de 27 de novembro de 2020.

Helimar Rabello

Presidente do COMDEMA

SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **INDIASNARA LIMA 13771135745**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.644/0001-43, constitui objeto do presente a contratação emergencial de empresa especializada em manutenção elétrica com peça, para atender emergencialmente a ETA de Alto Gironda, tendo em vista que, no dia 30/01/2021 (sábado), a bomba centrífuga multiestágios, motor CV 7.5/RPM 3500, queimou, após um pique de energia, tendo como consequência a interrupção do abastecimento de água na localidade de Alto Gironda-Vargem Alta-ES, e considerando ainda, que no SAAE esta em andamento o processo de licitação do referido serviço. A contratação tem o valor total de R\$ 2.925,00(dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor – SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CONTRATADA: DATAINFO LTDA ME CNPJ: 16.871.340/0001-28

OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

- 25 (vinte e cinco) recargas de cartuchos Tonner HP 12 A;
- 15 (quinze) recargas tonner Brother DCP 8085-DN;
- 05 (cinco) cilindro de impressora Brother DCP 8085-DN;
- 20 (vinte) recargas tinta impressora Epson L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta.

1.2 O fornecimento dos itens acima estarão condicionados à demanda da Câmara Municipal de Vargem Alta, no decorrer do ano de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

VALOR: Os valores a serem praticados no presente contrato são os seguintes, conforme proposta de preços apresentada, ressaltando a aquisição será por demanda:

- 25 (vinte e cinco) recargas de cartuchos Tonner HP 12 A – R\$ 39,90 a unidade;
- 15 (quinze) recargas tonner Brother DCP 8085-DN – R\$ 62,00 a unidade;
- 05 (cinco) cilindro de impressora Brother DCP 8085-DN – R\$ 35,00 a unidade;
- 20 (vinte) recargas tinta impressora Epson L3150 cores: preto, amarelo, ciano e magenta – R\$ 14,00 a unidade.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaoofticial.vargemalta@gmail.com